

Centro Brasileiro de  
Pesquisas Físicas

Ministério da  
Ciência, Tecnologia  
e Inovação

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA



Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas Instrumento contratual código n°			
03	004	02	2011

**SEGUNDO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 14 DE MARÇO DE 2011, FIRMADO ENTRE O MCTI, ATRAVÉS DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS – CBPF E WORLD AGÊNCIA DE VIAGENS, OPERADORA E CONSOLIDADORA DE TURISMO LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE**

A UNIÃO, por intermédio do **CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS-CBPF**, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, CNPJ 04.044.443/0001-35, com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Dr. Xavier Sigaud, n°. 150, neste ato representado por seu Diretor **FERNANDO LÁZARO FREIRE JÚNIOR**, nomeado pela Portaria n° 1.597, de 21 de novembro de 2011, publicada no DOU de 22 de novembro de 2011, inscrito no CPF sob n° 539.617.227-49, portador da Carteira de Identidade n° 346394-0 IFP/RJ, no exercício das competências delegadas pela Portaria n° 407, de 29/06/2006 do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no DOU de 30/06/2006.

**CONTRATADA**

**WORLD AGÊNCIA DE VIAGENS, OPERADORA E CONSOLIDADORA DE TURISMO LTDA**, CNPJ 08.088.541/0001-25, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, 106 D sala 16, Chapecó – Santa Catarina, CEP. 89.801-060, neste ato, representada pela Senhora **MANOELA GOELZER MARAFON**.

Pelo presente instrumento, as partes já identificadas e qualificadas resolvem **aditar** consoante autorização exarada nos autos do Processo CAD n° 01206.000001/2011-71, pactuar a prestação de serviços de transporte aéreo de passageiros, no âmbito nacional e internacional, compreendendo a reserva, emissão, marcação de passagens aéreas, mediante autorização da Administração, firmando, nesta oportunidade o instrumento contratual que observará os preceitos de direito público e as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e que será em tudo regido pelas condições constantes das cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

Prorrogar excepcionalmente o prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços ora aditado, por mais um período de 03 (três) meses, ou até o término do novo processo licitatório que esta sendo elaborado, conforme previsto no Art. 57, § 4º, da Lei no 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para fazer face ao presente exercício encontram-se garantidos através das Notas de Empenho n° 2013NE8000031 e reforços, Natureza da Despesa 339039, Fonte 0100000000.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam as partes todas as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita no que não colidirem com as do presente instrumento.



CBPF / MCTI  
Rua Dr. Xavier Sigaud, 150 – Urca – Rio de Janeiro, RJ CEP: 22290-180 – Brasil  
Tel. (55 21) 2141-7100 – Fax: (55 21) 2141-7400 – http://www.cbpf.br

*Handwritten signatures and initials*

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma

Rio de Janeiro, 14 de março de 2013.

Pelo **CONTRATANTE**



**FERNANDO LÁZARO FREIRE JÚNIOR**  
Diretor

Pela **CONTRATADA**



**MANOELA GOELZER MARAFON**  
Diretora

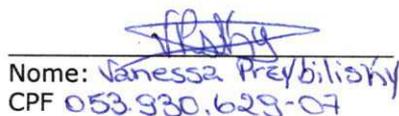
**TESTEMUNHAS**

Pelo **CONTRATANTE**



Nome: Nilva Maria Lange  
CPF 246.455.839-72

Pela **CONTRATADA**



Nome: Vanessa Freyblich  
CPF 053.930.629-07

